

## VOTO Nº 28/2020/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.944192/2018-46

Analisa a **proposta de prorrogação da Consulta Pública nº 777**, que dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade e da **Consulta Pública nº 778**, que estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

Área responsável: [GGALI](#)

Agenda Regulatória [2017/2020](#): Tema [4.5](#)

Relator: [Antônio Barra Torres](#)

### 1. Relatório e Análise

Trata-se de proposta de prorrogação das **Consultas Públicas nºs 777/2020 e 778/2020**, que dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade; e que estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, respectivamente.

As consultas públicas foram aprovadas na Reunião Ordinária Pública – ROP n. 01/2020, realizada no dia 4/2/2020, conforme itens 2.3.2 e 2.3.3 daquela pauta. Na oportunidade foi aprovado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias que havia sido sugerido pela Gerência-Geral de Alimentos (GGALI) e sorteada a relatoria da matéria para o Diretor Presidente Substituto, Antonio Barra.

Em prosseguimento a decisão da DICOL foram publicadas no Diário Oficial da União de 12/02/2020 as consultas públicas nº 777 e 778, de 7/02/2020, com **prazo para contribuições de 19/02/2020 a 03/04/2020**.

No dia 24/03/2020, a GGALI recebeu um pleito, via e-mail, do Secretário de Câmaras Setoriais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) solicitando a prorrogação das referidas consultas públicas em função dos efeitos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19), a fim de não prejudicar a participação dos setores do agronegócio.

No dia 27/03, foi recebido outro pleito, via e-mail, da União Brasileira de Vitivinicultura, solicitando a prorrogação das consultas públicas em questão até o dia

31/05/2020, também em razão da pandemia.

Desse modo, em função dos reconhecidos impactos da pandemia nas atividades de rotina desenvolvidas pelos agentes afetados pelas propostas normativas e a importância de garantir um prazo adequado para as contribuições, a GGALI entendeu pertinente a aprovação dos pedidos e sugeriu que as referidas consultas públicas sejam prorrogadas por mais 60 (sessenta) dias.

Além disso, a GGALI também informou que está adotando medidas para avaliar junto aos principais setores envolvidos nos processos regulatórios em curso os ajustes necessários no planejamento regulatório em função da pandemia, de forma a garantir um nível adequado de previsibilidade, transparência e participação social.

## 2. Voto

Por todo o exposto **VOTO** pela **APROVAÇÃO da prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias**, da **Consulta Pública nº 777/2020**, que dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade; e **Consulta Pública nº 778/2020**, que estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

É o entendimento que submeto à apreciação e posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

**ALESSANDRA BASTOS SOARES**

Diretora

Segunda Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Bastos Soares, Diretora**, em 02/04/2020, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0970072** e o código CRC **41A32510**.